

ACÓRDÃO Nº 670/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.201/2005-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Prestação de Contas Simplificada)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Departamento Regional do Sesi No Estado do Maranhão (03.770.020/0001-30); Joaquim do Vale Monteiro (116.222.292-15); Julio Cezar da Motta Barreto (432.472.707-44); Luis Alberto Santiago Farias (428.086.423-34); Marcos Antonio da Silva Neri (126.673.664-68); Nelson Martins Bandeira Neto (025.090.403-91)
 - 3.2. Responsáveis: Distribuidora Triunfo Ltda (02.321.499/0001-64); Eduardo de Sousa Leão (008.721.132-72); Elito Hora Fontes Menezes (077.017.485-04); Fernando Antônio Brito Fialho (214.178.143-49); Geneci Goes da Rosa (503.007.509-78); Joaquim do Vale Monteiro (116.222.292-15); Jorge Machado Mendes (000.601.273-68); José Adriano Jansen (063.465.293-15); José Ribamar Fernandes (040.138.083-15); Julio Cezar da Motta Barreto (432.472.707-44); Luis Alberto Santiago Farias (428.086.423-34); Marcos Antonio da Silva Neri (126.673.664-68); Nelson Martins Bandeira Neto (025.090.403-91); Soraya Cavalcante Pereira (254.939.813-00); Ubirajara do Pindaré Almeida Sousa (409.039.743-04)
 - 3.3. Recorrentes: Jorge Machado Mendes (000.601.273-68); Joaquim do Vale Monteiro (116.222.292-15); Nelson Martins Bandeira Neto (025.090.403-91); Marcos Antonio da Silva Neri (126.673.664-68); Julio Cezar da Motta Barreto (432.472.707-44); Elito Hora Fontes Menezes (077.017.485-04); Distribuidora Triunfo Ltda (02.321.499/0001-64).
4. Órgão/Entidade: Departamento Regional do Sesi No Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Advogado constituído nos autos: Marcelo Ribeiro Mendes (peça 19, p. 7-10; peça 37)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas, exercício 2004, que cuidam, nesta fase, de recursos de reconsideração interpostos por Elito Hora Fontes Menezes, Joaquim do Vale Monteiro, Jorge Machado Mendes, Julio Cezar da Motta Barreto, Luis Alberto Santiago Farias, Marcos Antônio da Silva Neri e Nelson Martins Bandeira contra o Acórdão 1.172/2011-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 4.038/2012-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1 não conhecer do recurso interposto pela empresa Triunfo Distribuidora Ltda., com base no art. 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, caput e § 2º, do RI/TCU;
 - 9.2 conhecer dos recursos interpostos por Elito Hora Fontes Menezes, Joaquim do Vale Monteiro, Jorge Machado Mendes, Julio Cezar da Motta Barreto, Luis Alberto Santiago Farias, Marcos Antônio da Silva Neri e Nelson Martins Bandeira, com base nos arts. 32, inciso I e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, do RI/TCU, para, no mérito, negar a eles provimento;
 - 9.3 dar ciência desta deliberação aos responsáveis, aos interessados e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.
10. Ata nº 3/2015 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/2/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0670-03/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral